



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.006/2023

DESCAUCIONA LOTES NA MODALIDADE HIPOTECA

Considerando que em 15/03/2023 a CMAIVPS emitiu manifestação favorável ao descaucionamento parcial dos imóveis descritos às fl. 67/76 do processo administrativo nº 24.517/2022 de 01/11/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, as obras de infraestrutura realizadas pelo loteador do loteamento denominado “**Loteamento Soma Estância**”, considerando-se cumpridas 100% da obrigações constante do Anexo I e Contrato de Ajuste de Obras oriundos do Decreto Municipal nº 11.031/2019, datado de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º. Fica autorizado a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura Municipal de São Mateus, como garantia da execução das obras de infraestrutura de pavimentação, meio fio, terraplenagem, drenagem pluvial, rede elétrica, água e esgoto que grava os seguintes lotes de terreno do “Loteamento Soma Estância”.

- I. Quadra E: lotes 01 a 27
- II. Quadra F: lotes 01 a 27
- III. Quadra G: lotes 01 a 26
- IV. Quadra H: lotes 01 a 25

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto Municipal nº 15.006/2023

V. Quadra I: lotes 01 a 22

VI. Quadra D: lotes 01 a 14

Art. 3º. Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, referido no art. 3º, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal